



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.952 - DE 11 DE JUNHO DE 1.973.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr\$ -- 7.188,21 e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 7.188,21 (SETE MIL CENTO E OITENTA E OITO CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS), destinado a ressarcir a firma MECAUTO S.A. - Mecânica de Automóveis, com sede nesta cidade, das benfeitorias efetuadas em terreno expropriado pela Prefeitura de Urbano José Lammel e outros, adicionados os juros de mora, custas e honorários advocatícios.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o produto do Empréstimo contraído com a CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RGS, conforme Lei nº 1.941, de 27 de março de 1.973.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 11 de junho de 1.973.

Ass. ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

Ass. CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -

CEM/MMH.-